



## CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2025

### ADENDO 002/25

**Art. 27.5 – (NOVA REDAÇÃO)** O titular de uma licença de uma ASN estrangeira poderá participar de provas nacionais, interestaduais ou estaduais realizadas no Brasil, na categoria em que sua cédula permitir, se não houver impedimento no regulamento desportivo.

O Piloto, deverá apresentar a devida Autorização emitida pela sua ASN e marcará pontos nas provas que participar.

**Art. 65.1 – (NOVA REDAÇÃO)** Na hipótese de o regulamento de uma competição permitir a participação de pilotos filiados em ASN's não pertencentes a CODASUR, eles receberão pontos e serão classificados e poderão participar do Pódio e terão direito aos prêmios.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

**Confederação Brasileira de Automobilismo**  
**Giovanni Ramos Guerra**  
**Presidente**

**Conselho Técnico Desportivo Nacional**  
**Fabio Borges Greco**  
**Presidente**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)